

11/11/65

as seguintes verbas:

Orç. 10.31.31.03. Gab. do Prefeito - as. revistas e formais	10.000
" 31.32.11.03. Fiscalização - material expediente	57.800
" 52.31.11.09. Limp. Pública - Diaristas	16.000
" 53.12.39.4. Iluminação Pública - aquisição lâmpadas	100.000
" 53.31.35.94. Iluminação Pública - Luz e Força	182.565
" 55.31.25.09. Obras e Melh. peças e acessórios veículos	200.000
" 55.31.26.09. Obras e Melh. combustível e lubrificante	300.000
" 55.31.34.09. Obras e Melh. conserto e conservação em geral	480.000
" 55.31.36.09. Obras e Melh. empreitadas diversas	700.000
" 70.31.35.19a. Encargos Diversos - Acidente do Trabalho	99.614
" 70.32.80.81. Encargos Diversos - Previdência	617.021
" 70.32.20.82. Encargos Diversos - Pensionistas	122.000
Total	R\$ 2.885.000

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Alfredo Chaves, 25 de agosto de 1965
As. Lauro Ferreira da Silva Pinto
Prefeito Municipal

Lei nº 204

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir D. Rosa Tobias Módolo, viúva do ex-funcionário Mississipe Módolo, no quadro das Pensionistas desta Municipalidade, concedendo-lhe as mesmas vantagens das Leis nº 144 e 201.

Art. 2º - Os recursos para atendimento do disposto do art. 1º, advirão do provável excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 27 de agosto de 1965

As. Lauro Ferreira da Silva Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e sete de agosto de 1965

Maria Luiza Ferreira Pinto
Secretária

Decreto nº 31

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei 142 de 31/10/60 Resolve: Elevar para Cr\$ 30.300 (trinta mil e trezentos cruzeiros) o salário dos diaristas desta Prefeitura.

Cumpra-se.

Alfredo Chaves, 16 de Setembro de 1965

As. Lauro Ferreira da Silva Pinto
Prefeito Municipal